



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

LEI Nº 797 - 765/94

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO E FAZER DOAÇÃO DE TERRENO PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE-PRONAICA, NESTE, MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Estado da Bahia aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Vitória da Conquista autorizado a celebrar convênio com o Ministério da Educação e do Desporto, objetivando a implantação em Vitória da Conquista, do Programa Nacional de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente - PRONAICA.

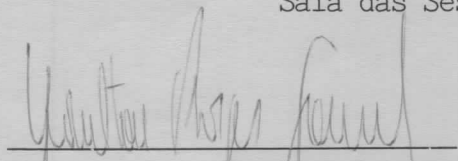
Art. 2º - Para efetiva implantação do programa mencionado no artigo anterior, fica o Município de Vitória da Conquista autorizado a doar à União área institucional localizada no Loteamento Sudoeste, com 22.080 m² (vinte e dois mil, oitenta metros quadrados)

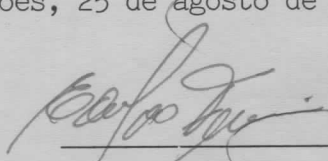
Art. 3º - Se no prazo de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação desta Lei, a União não houver construído o Centro de Atenção Integral à Criança (CAIC), o terreno em questão retornará à propriedade desta Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista-Ba.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os demais atos necessários à consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de agosto de 1994





RECEBIDO POR

Em 29/08/94

17:50hs

